



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12120001/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA “ELAINE MARTINS”, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ALUSIVO AO DIA DO EVANGÉLICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 271-166-6895
PÁGINA: 1 DE 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O Município de Jaguaribara/CE, a exemplo de diversos municípios brasileiros, possui em seu calendário oficial de eventos celebrações de relevante interesse cultural, social e religioso. Dentre essas, destaca-se o Dia do Evangélico, evento já consolidado no âmbito municipal, voltado à promoção da fé cristã, à integração da comunidade e à valorização das manifestações culturais de cunho religioso.

A celebração do Dia do Evangélico proporciona à população momentos de louvor, reflexão e confraternização, reunindo famílias e fiéis em programação pública, gratuita e acessível, fortalecendo valores sociais e espirituais que historicamente compõem a identidade local. Além disso, o evento contribui para a movimentação do comércio local e para o fortalecimento da cultura religiosa no Município.

Ressalte-se que a realização do referido evento ocorre de forma tradicional e contínua, integrando o calendário anual de festividades do Município, sendo reconhecido pela população como data de relevante interesse coletivo.

Portanto o presente estudo trata-se de procedimento administrativo que analisa a solução para a festividade citada acima.

2. ÁREA REQUISITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL (DIA DO EVANGÉLICO) 01. Especificação: Atracção musical evangélica, para apresentação ao vivo durante as comemorações do Dia do Evangélico do Município de Jaguaribara/CE, em praça pública, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) de show, contemplando repertório compatível com o carácter religioso do evento e com o público local.	SERVIÇO	01

3. ESTUDO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



Para definição da atração musical a ser contratada para a programação do Dia do Evangélico do Município de Jaguaribara/CE, foram avaliadas diferentes alternativas de execução do evento, considerando critérios objetivos como qualidade artística, adequação ao caráter religioso da celebração, capacidade de mobilização do público, viabilidade orçamentária e impacto cultural. O presente estudo buscou identificar a solução que melhor atendesse ao interesse público, observando os princípios da Administração Pública e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram analisadas as seguintes possibilidades:

1. Contratação de Banda ou Artista Evangélico Local

Vantagens:

Custo geralmente mais reduzido, com menor impacto orçamentário.

Incentivo aos artistas locais e fortalecimento da cultura religiosa municipal.

Maior facilidade de negociação de horários e logística.

Desvantagens:

Menor capacidade de atração de público em eventos de maior porte.

Alcance limitado e menor repercussão regional.

Experiência restrita em eventos com grande concentração de público.

2. Contratação de Artista Evangélico Regional

Vantagens:

Maior poder de mobilização do público, ampliando a participação popular.

Experiência consolidada em eventos religiosos de médio e grande porte.

Repertório conhecido, favorecendo a interação e o envolvimento do público.

Desvantagens:

Custos superiores aos artistas locais.

Agenda mais restrita, exigindo planejamento prévio.

Nem sempre alinhamento pleno com o perfil específico do público

municipal.

3. Contratação de Artista Evangélico de Reconhecimento Nacional

Vantagens:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 271-166-6895
PÁGINA: 3 DE 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Elevado poder de atração e mobilização de público.

Ampla visibilidade institucional para o evento e para o Município.

Alto padrão técnico e artístico, com apresentações reconhecidas nacionalmente.

Desvantagens:

Custos mais elevados, exigindo criteriosa análise de compatibilidade orçamentária.

Necessidade de estrutura técnica compatível com as exigências do artista.

Complexidade logística superior às demais alternativas.

Análise Comparativa

Artista Local: melhor custo-benefício financeiro, porém com limitação de alcance e repercussão.

Artista Regional: equilíbrio entre custo e atratividade, com boa aceitação do público.

Artista Nacional: maior impacto cultural e social, desde que compatível com a realidade orçamentária e logística do Município.

Após análise conjunta realizada pela área técnica responsável e deliberação alinhada com a Ordenadora de Despesas, restou definido que a atração musical a ser contratada para a programação do Dia do Evangélico do Município de Jaguaribara/CE deveria possuir reconhecimento nacional, considerando a relevância do evento no calendário municipal, o público estimado e a necessidade de assegurar elevado padrão artístico, ampla participação popular e fiel observância ao caráter religioso da celebração.

A partir dessa definição, procedeu-se à pesquisa de mercado por múltiplos meios, incluindo consultas a contratações realizadas por outros entes públicos, análises de agendas artísticas, valores praticados em eventos similares, repercussão junto ao público cristão, histórico de apresentações em eventos religiosos de grande porte, além de levantamento de informações em plataformas digitais, redes sociais, materiais institucionais e portais oficiais de transparência.





Foram avaliados diversos artistas do segmento gospel nacional, observando-se critérios objetivos como notoriedade artística, aderência temática ao evento, capacidade de mobilização popular e compatibilidade com a realidade orçamentária do Município. Após essa análise comparativa, concluiu-se que a cantora ELAINE MARTINS reúne, de forma equilibrada, todos os requisitos técnicos, artísticos e culturais necessários à adequada realização do evento.

A artista apresenta trajetória consolidada no cenário gospel nacional, ampla aceitação do público cristão, repertório compatível com celebrações religiosas públicas e experiência comprovada em eventos de grande porte promovidos pela Administração Pública. Assim, sua escolha revela-se tecnicamente motivada, juridicamente justificada e plenamente alinhada ao interesse público.

Dessa forma, a definição da artista contratada decorre de processo decisório fundamentado, impessoal e transparente, atendendo aos princípios da legalidade, motivação, eficiência e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A atração musical constitui o ponto central da programação, sendo indispensável para garantir o êxito do evento e a ampla participação popular.

Este Estudo Técnico Preliminar será norteado pelas seguintes diretrizes:

- Compatibilidade com o interesse público: escolha de atração musical que represente relevante aceitação e expectativa junto ao público-alvo do evento.
- Adequação cultural: seleção de artista compatível com a tradição da data.
- Economicidade: contratação que observe preços compatíveis com os praticados no mercado.
- Segurança jurídica: observância da necessidade do cumprimento dos requisitos da lei 14.133/2021, conforme determina a legislação.

No processo de definição da forma de contratação da atração musical, foram avaliadas as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as condições do mercado:





- A contratação por licitação comum não se mostra viável, uma vez que não é possível competição entre empresas que detém a exclusividade de artistas em tributos a singularidade de expressão artística.
- A modalidade de inexigibilidade de licitação, prevista no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, é aplicável quando há contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

Conclusão: Diante do exposto, a forma de contratação mais adequada e juridicamente amparada é a inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, segurança jurídica e eficiência na contratação da atração musical.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda os seguintes aspectos da mesma lei, que assevera:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;





VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Portanto, para realizar uma inexigibilidade de licitação, a justificativa baseia-se pela inviabilidade de competição, uma vez que se trata de artista ou grupo musical de renome único e reconhecido, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, cuja qualidade e exclusividade são essenciais para o evento. Não há outras opções no mercado com a mesma identidade artística e capacidade de atender às especificações requeridas, tornando a licitação impraticável.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E O VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Pesquisa de Mercado

Tratando-se de contratação direta por inexigibilidade, aplica-se especialmente o disposto no § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021:





Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)





de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*

Em atendimento ao dispositivo legal acima transcrito, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na qual foram identificados diversos contratos firmados com a artista, os quais constituem documentos oficiais públicos e integram o conjunto de documentos de suporte anexos a este Estudo Técnico Preliminar, conforme demonstrado na tabela abaixo:

MUNICIPIO	OBJETO	VALOR
Guaçuí/ES	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA ELAINE MARTINS PARA O EVENTO DO DIA DO EVANGÉLICO - GUAÇUI/ES	R\$ 85.000,00
Guidoval/MG	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA ELAINE MARTINS E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE MÚSICA GOSPEL DURANTE O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2025 NA PRAÇA SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE GUIDOVAL/MG	R\$ 90.000,00
Iguaba Grande/RJ	Contratação de apresentação musical da cantora gospel “ELAINE MARTINS”, por intermédio da empresa RM CORAÇÕES EMCHAMAS PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA, inscrita pelo CNPJ nº: 12.705.006/0001-43, detentora da exclusividade de representação legal do grupo em todo território nacional, para realização do show artístico da cantora “ELAINE MARTINS” dia 22 de março de 2025, na festividade do Canta Sapeatiba 2025 do município de Iguaba Grande – RJ.	R\$ 60.000,00
Banabuiú/CE	CONTRATAÇÃO DA ARTISTA “ELAINE MARTINS”, VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW EVANGÉLICO, NO EVENTO DE DIA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADA NO DIA 31/10/2025, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CE.	R\$ 110.000,00

A pesquisa de preços realizada nesta fase possui natureza preliminar e estimativa, tendo por finalidade subsidiar o Estudo Técnico Preliminar e o planejamento orçamentário da Administração, não se prestando, neste momento, à comprovação final da compatibilidade do preço a ser contratado.





A demonstração definitiva da compatibilidade do preço com o mercado será realizada em momento posterior, quando da instrução do processo de inexigibilidade, mediante a apresentação, pela empresa representante exclusiva da artista, de notas fiscais e documentos idôneos referentes a contratações semelhantes realizadas no período legalmente admitido, em estrita observância ao disposto no § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a presente pesquisa configura-se como instrumento de apoio ao planejamento, garantindo racionalidade, transparência e motivação administrativa, sem prejuízo da comprovação formal exigida para a contratação direta.

A partir dos valores identificados nas contratações anteriormente relacionadas, foi realizada a média aritmética simples, cujo resultado (**R\$ 86.250,00**) foi adotado como valor médio preliminar de referência para a presente contratação, exclusivamente para fins de planejamento e estimativa no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, a estimativa de valor apresentada neste Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente fundamentada em pesquisa de mercado idônea, transparente e baseada em dados oficiais, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e motivação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Reconhecimento do artista

A cantora Elaine Martins possui reconhecimento amplamente consolidado no cenário gospel nacional, sendo consagrada pela opinião pública, conforme demonstram sua expressiva trajetória artística, a elevada presença em plataformas digitais e a recorrente participação em eventos públicos oficiais promovidos por diversos entes da Administração Pública.

A notoriedade da artista é evidenciada por indicadores objetivos de alcance e engajamento. Na plataforma Spotify, registra aproximadamente 563.204 ouvintes mensais, demonstrando ampla difusão de seu repertório no meio digital. No Instagram, mantém perfil oficial com cerca de 3,7 milhões de seguidores, refletindo elevado engajamento e grande capacidade de mobilização de público. Já no YouTube, seu canal oficial conta com aproximadamente 531 mil inscritos, com vídeos que ultrapassam 400 mil visualizações,





incluindo apresentações ao vivo e produções audiovisuais amplamente divulgadas.

Além dos indicadores digitais, a consagração da artista é reforçada por extensa cobertura jornalística e institucional, que registra sua atuação em eventos religiosos de grande porte, promovidos por municípios de diferentes regiões do país. Destaca-se, por exemplo, sua participação na Semana da Cultura Evangélica do Município de Valença/RJ, evento oficial do calendário municipal que reuniu grandes nomes da música gospel e contou com ampla divulgação institucional, evidenciando a relevância cultural e religiosa da artista no contexto nacional. (<https://valenca.rj.gov.br/semana-da-cultura-evangelica-vai-agitar-valenca/>).

Registra-se, ainda, a apresentação da cantora no evento Louva Mangaratiba, realizado em Itacuruçá/RJ, com apoio do poder público municipal e estadual, reunindo famílias e fiéis em espaço público, circunstância que demonstra sua recorrente atuação em eventos oficiais de grande participação popular. (<https://jornalatual.com.br/elaine-martins-se-apresenta-no-louva-mangaratiba-em-itacuruca/>).

No campo fonográfico, a imprensa especializada destaca a longevidade e a relevância de sua carreira, marcada por mais de duas décadas de atuação no segmento gospel, com lançamentos recentes e projetos musicais de grande repercussão, a exemplo do single e projeto audiovisual “O Segredo Pra Vencer”, amplamente divulgado na mídia nacional. (<https://www.tribunadosertao.com.br/variedades/2025/12/24/827260-elaine-martins-promove-a-tocante-o-segredo-pra-vencer>). Bem como apresentações ao vivo de músicas que alcançaram elevado número de visualizações e reproduções nas plataformas digitais. (<https://exibirgospel.com.br/elaine-martins-ao-vivo-com-deus-te-ouviu-assista/>).

Merece especial destaque a reportagem que registra a celebração do Dia do Evangélico no Município de Belém do Piauí/PI, evento oficial integrado às comemorações do aniversário de emancipação política do município, que reuniu grande público em praça pública e teve como atração principal o show gospel da cantora Elaine Martins, evidenciando sua capacidade de mobilização popular e sua relevância no contexto das celebrações institucionais municipais. (<https://cidadesnanet.com/porta/municipios/belem-do-piaui/belem-30-anos-dia-do-evangelico-reune-grande-publico-em-culto-e-show-gospel-de-elaine-martins/>).





Diante desse conjunto consistente de elementos, expressivo alcance nacional, forte engajamento do público, trajetória artística consolidada, recorrente participação em eventos públicos oficiais e ampla cobertura da mídia, resta plenamente caracterizada a consagração da artista pela opinião pública, atendendo de forma integral aos requisitos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Observações sobre o valor final

A indicação do valor estimado tem apenas caráter instrumental e não vinculativo, servindo como balizador preliminar para o planejamento orçamentário e para a demonstração de viabilidade da contratação. O valor efetivamente a ser contratado dependerá da proposta formal apresentada pelo representante exclusivo do artista e da devida comprovação de compatibilidade de preços, conforme determina a legislação vigente.

O valor definitivo da contratação será confirmado mediante proposta oficial do artista ou empresa responsável, incluindo:

- Valor completo do show;
- Assinatura do representante legal;
- Validade da proposta;
- Indicação de horário provável do show, sujeito a ajustes, com período mínimo de 01h e 30 min de duração;
- Custos do cachê do artista;
- Dos músicos ou da banda, quando houver;
- Do transporte;
- Da hospedagem;
- Da infraestrutura;
- Da logística do evento;
- Das demais despesas específicas.
- Declaração, para fins do disposto do Parágrafo 1º do Art. 63 da Lei 14.133/2021 que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos





para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade do Município de Jaguaribara, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação de celebrar essa data, propomos os seguintes requisitos para a contratação da atração artística:

1. A atração artística deve ser um artista ou grupo musical com experiência comprovada em eventos religiosos, institucionais e culturais promovidos pelo Poder Público.
2. O repertório musical deverá ser compatível com o caráter religioso do evento, contemplando músicas voltadas à adoração, louvor e edificação espiritual, adequadas ao público evangélico.
3. A capacidade técnica da atração deve garantir uma apresentação ao vivo de qualidade, com áudio e equipamento adequados, que atendam as normas de segurança e conforto sonoro.
4. A duração da apresentação deve ser de no mínimo 01h e 30 min, incluindo intervalo, podendo ser ajustada conforme as necessidades do evento.
5. A proposta deve contemplar a possibilidade de interação com o público, com atividades que promovam engajamento e participação.
6. O orçamento total apresentado não deve ultrapassar o limite estabelecido pela legislação vigente para contratações públicas, levando em consideração a relação custo-benefício.
7. O artista ou grupo deve disponibilizar equipe técnica qualificada para suporte durante toda a realização do evento, incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos.
8. A atração deve estar disponível na data do evento, que ainda será definida, confirmando sua agenda com prioridade para o Município de Jaguaribara/CE.
9. A infraestrutura necessária à realização do evento, incluindo palco, sonorização,





iluminação, camarim, segurança e apoio logístico será providenciada pela Administração Pública ou por empresa por ela contratada, conforme planejamento específico.

10. Apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** listados abaixo:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documentos constitutivos da sociedade e respectivas alterações.

II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Regularidade fiscal federal, estadual e municipal; regularidade perante o FGTS; CNDT; inscrição municipal; comprovação de isenção quando aplicável.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência;

IV – DEMAIS DOCUMENTOS

Comprovação da consagração, demonstração da exclusividade e declarações legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o Setor de Compras será responsável pela solicitação da proposta de preço relativa ao presente processo, requeremos que, com vistas a assegurar maior agilidade e evitar a necessidade de etapas adicionais futuras, sejam igualmente solicitados à empresa os documentos listados anteriormente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento da necessidade do Município de Jaguaribara/CE consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de artista gospel de reconhecimento nacional, especificamente da cantora Elaine Martins, para apresentação artística no evento alusivo ao Dia do Evangélico, data integrante do calendário municipal.

Do ponto de vista técnico, a escolha de artista consagrada nacionalmente assegura elevado padrão artístico e plena adequação ao caráter religioso do evento. O repertório da artista é amplamente reconhecido no meio evangélico, com músicas voltadas à adoração, louvor e edificação espiritual, o que garante forte identificação com o público-alvo e promove significativa participação popular. Ademais, o histórico de apresentações em eventos institucionais semelhantes, amplamente documentado, confere segurança quanto à





qualidade da performance e à capacidade de adaptação ao ambiente de eventos públicos.

Sob o aspecto operacional, a artista possui estrutura profissional consolidada e equipe técnica experiente, habituada à execução de apresentações em eventos de grande porte, promovidos por entes públicos. Essa experiência reduz riscos operacionais, facilita a coordenação logística e contribui para a execução ordenada da programação, assegurando fluidez, pontualidade e adequado suporte técnico durante toda a realização do evento.

No que se refere à vantagem econômica, a contratação apresenta-se como solução eficiente sob a ótica do custo-benefício. Embora envolva investimento compatível com o porte e a notoriedade da artista, os benefícios institucionais decorrentes, tais como amplas participações populares, repercussão positiva, fortalecimento da política cultural e religiosa do Município e valorização da imagem da Administração Pública, justificam plenamente a despesa. Ressalte-se que eventos dessa natureza possuem relevante impacto social, promovendo integração comunitária e reforçando valores culturais e espirituais.

Dessa forma, a solução adotada revela-se adequada, viável e alinhada ao interesse público, atendendo simultaneamente aos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como aos princípios da legalidade, eficiência, motivação e razoabilidade. A contratação da artista selecionada assegura a realização exitosa do evento alusivo ao Dia do Evangélico do Município de Jaguaribara/CE, alcançando seus objetivos institucionais de forma legítima e significativa para a comunidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Do ponto de vista técnico e operacional, a apresentação artística exige sincronia entre repertório, performance, tempo de execução, equipe de apoio e logística, o que inviabiliza qualquer fracionamento sem prejuízo à qualidade do serviço. O parcelamento poderia comprometer a coerência da apresentação, a padronização técnica e a experiência do público, contrariando os objetivos institucionais do evento.

Além disso, a contratação por inexigibilidade pressupõe a escolha de artista específico, consagrado pela opinião pública, não sendo possível dissociar partes do objeto sem





descharacterizá-lo. A fragmentação do objeto acarretaria perda de eficiência administrativa, aumento de riscos operacionais e complexidade desnecessária na gestão do evento.

Dessa forma, a contratação em item único revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, garantindo a plena execução do objeto, a qualidade da apresentação e a observância ao interesse público.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A referida contratação refere-se exclusivamente à apresentação artística musical, podendo ser executada de forma autônoma, sem dependência direta de outras contratações prévias.

Eventuais serviços de apoio à realização do evento tais como sonorização, iluminação, palco, segurança, apoio logístico ou organização do espaço físico constituem atividades acessórias, que, se necessárias, poderão ser contratadas de forma independente, não se caracterizando como contratações interdependentes do objeto principal.

Da mesma forma, adequações estruturais no local do evento, organização do público ou serviços auxiliares não interferem na execução do show artístico, podendo ser tratadas separadamente pela Administração, conforme planejamento específico.

Assim, a contratação da atração musical não depende de contratações anteriores ou paralelas para sua viabilização, sendo plenamente executável de forma independente.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante, tais como a necessidade de garantir a realização do Dia do Evangélico, com programação gospel compatível com a relevância do evento e com a expectativa da comunidade. Ademais, a definição da atração musical dependeu de circunstâncias variáveis, como a disponibilidade de artistas consagrados e a compatibilidade de datas, fatores estes que só puderam ser confirmados em momento posterior à elaboração do planejamento anual.





11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da atração artística para a realização do evento alusivo ao Dia do Evangélico no Município de Jaguaribara/CE visa alcançar resultados concretos de natureza social, cultural, institucional e administrativa.

Do ponto de vista do interesse público, espera-se promover ampla participação popular, fortalecendo a integração da comunidade evangélica e proporcionando momento de louvor, celebração e convivência social, em consonância com os valores religiosos e culturais que caracterizam o evento.

Sob o aspecto institucional, a contratação de artista gospel de reconhecimento nacional contribui para a valorização da programação oficial do Município, conferindo maior relevância ao evento, ampliando sua visibilidade e reforçando a imagem da Administração Pública como promotora de ações culturais e religiosas de interesse coletivo.

Em termos de eficiência administrativa, a solução adotada busca otimizar a aplicação dos recursos públicos, por meio de contratação tecnicamente justificada, compatível com os valores praticados no mercado e alinhada à expectativa do público-alvo, evitando gastos adicionais com atrações complementares ou ações compensatórias.

Assim, a contratação permitirá à Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação atingir os objetivos do evento de forma planejada, eficiente e socialmente relevante, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos e a plena realização da celebração do Dia do Evangélico no Município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Elaborar um Estudo Técnico Preliminar e um termo de referência claro e detalhado.
- Elaborar e formalizar contrato com a entidade selecionada, detalhando os termos, condições e obrigações relacionadas à execução do serviço.
- Planejar e executar ações de marketing e comunicação para divulgar o evento, garantindo que a população local e os turistas tenham conhecimento da apresentação e possam participar ativamente.





- Durante e após o evento, realizar o monitoramento contínuo da execução do show, garantindo o cumprimento dos requisitos contratuais e a qualidade dos serviços prestados.
- Estabelecer um cronograma detalhado para a realização do evento, incluindo, montagem da estrutura (palco, som, iluminação) e a apresentação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A realização do evento poderá gerar impactos ambientais pontuais, inerentes a eventos de grande concentração de público, os quais devem ser adequadamente mitigados por meio de medidas preventivas e de gestão responsável.

Um dos principais impactos está relacionado ao consumo de energia elétrica, decorrente do uso de equipamentos de sonorização, iluminação e apoio técnico. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a utilização de equipamentos com maior eficiência energética, priorizando sistemas de iluminação em LED e aparelhos com menor consumo, sem prejuízo da qualidade técnica da apresentação.

Outro impacto relevante refere-se à geração de resíduos sólidos, especialmente materiais descartáveis utilizados pelo público durante o evento. Para redução desse impacto, sugere-se a adoção de medidas de gestão adequada de resíduos, tais como incentivo ao uso de copos reutilizáveis, disponibilização de recipientes para coleta seletiva e orientação ao público quanto ao descarte correto. Sempre que possível, poderão ser firmadas parcerias com cooperativas locais de reciclagem.

No que se refere à mobilidade urbana, o deslocamento do público até o local do evento pode contribuir para emissões de poluentes. Como medida mitigadora, recomenda-se a divulgação de informações que incentivem o uso de transporte coletivo, caronas compartilhadas e outros meios de deslocamento sustentáveis.

Dessa forma, a adoção dessas medidas mitigadoras contribui para minimizar os impactos ambientais do evento, promovendo práticas sustentáveis e reforçando o compromisso da Administração Pública com a responsabilidade ambiental, sem comprometer a realização do evento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



14. CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Atenciosamente,

Jaguaribara/CE, 12 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente

RICARDO MARTINS SOUSA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 320/2025

Assinado eletronicamente

GUILHERME BEZERRA DE LIMA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 320/2025

Assinado eletronicamente

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 320/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 271-166-6895
PÁGINA: 20 DE 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

